

7.13 O candidato que for qualificado pela perícia médica como Portador de Necessidades Especiais, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela perícia médica, incompatível para o exercício das atribuições da função pública, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado da seleção, para todos os efeitos.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

8.1 É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

8.2 Os Candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova, portadores de necessidades especiais ou não, deverão solicitá-lo e preencher requerimento indicando a necessidade específica, encaminhando juntamente com o requerimento, a documentação necessária, pessoalmente ou por procurador no local estabelecido no subitem 4.6, no prazo máximo de 1 (um) dia após o final do período das inscrições.

8.2.1 O requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e especificação da função pública para a qual está concorrendo.

8.3 Os candidatos que não ficarem a solicitação da condição especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

8.4 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e prévia comunicação.

9 DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

9.1 O presente processo será composto de 03 (três) fases distintas:

- a) 1ª Fase: Prova de Títulos, de caráter classificatório;
b) 2ª Fase: Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;
c) 3ª Fase: Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório.

9.2 Da Prova de Títulos

9.2.1 A Prova de Títulos de caráter classificatório, valendo 20 pontos, mediante a contagem de pontos dos títulos e certificados (original e cópia), a serem entregues no local e horário indicado no item 4.6 no período de 01 a 15 de agosto de 2014.

9.2.1.1 O candidato deverá comparecer para a contagem de pontos dos títulos ou certificados, munido de: formulário do Anexo III; com as cópias e original dos documentos previsto no item abaixo; com a cópia da ficha de inscrição; comprovante de pagamento e comprovante de endereço conforme item 4.11.

9.2.1.2 Títulos e Certificados válidos para contagem:

TÍTULOS E/OU CERTIFICADOS	PONTOS
a) Tempo de Serviço prestados na função para a qual está se inscrevendo;	1,0 ponto por ano completo trabalhado, mediante documento de comprovação, com limite de 10,00 (dez) pontos;
b) Cursos Certificados na área de Saúde a partir de 01/01/2010.	1,0 ponto para cada 20 horas com limite de 10,00 (dez) pontos.

9.2.1.2.1 Serão reconhecidos como documentos como válidos aqueles que atendam os seguintes critérios:

- a) Declaração do Departamento de Recursos Humanos do período em que trabalhou ou cópia dos contratos;
b) Certificados de cursos relacionados à área de Saúde a partir de 01/01/2010, com o devido registro na Instituição.

9.2.2 A Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório, contará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma delas considerada correta, que versará sobre o Conteúdo Programático constante no Anexo IV deste Edital, sendo 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Gerais, valendo 2 (dois pontos) cada questão.

9.2.2.1 O tempo de duração da Prova Objetiva será de 04 (quatro) horas para todos os cargos, já incluindo o tempo para preenchimento da folha de resposta.

9.2.2.2 Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.

9.2.2.3 Será considerado classificado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva.

9.2.2.4 A prova Objetiva será realizada no dia 31 de Agosto de 2014, com início às 08h00 (horário local) e término às 12h00 (horário local), nos locais divulgados no mural da Sede Administrativa desta municipalidade e no site www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/mt/mt.

9.2.2.5 Será vedada a realização das provas fora do local designado.

9.2.2.6 Não será permitido o ingresso de Candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

9.2.2.7 O candidato poderá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de meia hora, visto que o candidato deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado no item 9.2.2.4, munido de:

- a) ficha de inscrição ou cópia do comprovante de pagamento da taxa;
b) original de documento de identidade pessoal com foto;
c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

9.2.2.8 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública e/ou de Justiça, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valiam como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

9.2.2.9 A ficha de inscrição não terá validade como documento de identidade.

9.2.2.10 Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

9.2.2.11 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.2.2.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

9.2.2.13 No ato de realização das provas, não será permitido ao candidato portar nos locais das provas, com aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação Fiscal de sala. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.2.2.14 A Administração não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nesses causados.

9.2.2.15 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.2.2.16 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Comissão procederá à inclusão do referido candidato, com a apresentação de documento de identificação pessoal, e do comprovante de pagamento original.

9.2.2.17 Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação.

9.2.2.18 Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição.

9.2.2.19 O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

9.2.2.20 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

9.2.2.21 Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.2.2.22 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

9.2.2.23 Não será permitida que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de Candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o Candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

9.2.2.24 Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorridos 01h00min (uma hora e trinta minutos) do tempo da prova Objetiva, levando consigo o caderno de prova.

9.2.2.25 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

9.2.2.26 Será, automaticamente, excluído da Seleção o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.2.2.8 deste Edital;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;

f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

h) não devolver a folha de respostas;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.

9.2.2.27 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.2.2.28 É proibida a permanência do candidato nos locais de prova após o término e entrega do cartão de resposta.

9.2.2.29 O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia 02 de Setembro de 2014, no mural da Sede Administrativa desta Municipalidade e no site www.tangaradaserra.mt.gov.br e jornal oficial (ANMM).

9.2.2.30 O edital de classificação será divulgado a partir do dia 10 de Setembro de 2014, publicado no mural da Sede Administrativa desta Municipalidade e no site www.tangaradaserra.mt.gov.br e jornal oficial (ANMM), com as seguintes considerações:

Prova de Títulos e Tempo de Serviço	Prova Objetiva	Total
20 pontos	80	100 pontos

9.2.2.31 Somente serão classificados para o Teste de Aptidão Física, os candidatos que atingirem 50% da prova objetiva.

9.3 Do Teste de Aptidão Física

9.3.4 O Teste de Aptidão Física - TAF, de caráter eliminatório, será realizado para os candidatos da Função Pública de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, considerados classificados na Prova Objetiva, conforme disposto no subitem 9.2.2.31.

9.3.4.1 O Teste de Aptidão Física - TAF será de caráter eliminatório e visa avaliar a capacidade do candidato para suportar física e organicamente, as exigências das atribuições da Função Pública.

9.3.4.2 Será divulgado no dia 17 de Setembro de 2014, no mural da Sede Administrativa desta Municipalidade e no site www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/mt/mt, a convocação com local e horário de realização do Teste de Aptidão Física - TAF, dos candidatos classificados na prova objetiva, os quais deverão comparecer no dia, local e horário previamente designados, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos portando o original de um dos Documentos de Identificação citados no item 9.2.2.8 deste Edital.

9.3.4.3 No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e não poderá ser retirado até o final do Teste de Aptidão Física.

9.3.4.4 A convocação será em ordem alfabética, dividida por sexo: Feminino e Masculino.

9.3.4.5 Dependendo do número de candidatos a serem avaliados, a ordem alfabética poderá fazer com que os candidatos, cujo nome inicie com as letras finais do alfabeto esperem por mais tempo para realizar o teste.

9.3.4.6 O candidato deverá trazer para a realização do Teste de Aptidão Física: *legging* ¾, calção "shorts", bermuda, tênis, meias e camiseta. O candidato que comparecer ao local de avaliação com os trajes inadequados não poderá realizar os testes. Recomenda-se que o candidato para realização desta Prova, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 02 (duas) horas.

9.3.4.7 O candidato deverá entregar no dia da realização do Teste de Capacidade Física, Atestado Médico, conforme Anexo V do Edital, informando claramente que está apto ao esforço físico para se submeter a todos os testes exigidos na mesma.

9.3.4.7.1 Somente será aceito o Atestado Médico emitido com data de até 30 (trinta) dias anteriores à realização da Prova, contendo:

- a) nome completo do candidato (legível), nº do RG;
b) assinatura do médico responsável;
c) número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina – CRM ou Registro no Ministério de Saúde – RMS;
d) data de emissão do Atestado;
e) aptidão para realização de teste físico, sem restrições.

9.3.4.7.2 Atestado Médico será anulado, pela comissão organizadora e fiscalizadora, mediante as informações nele contidas, se o candidato dispuser de condições para realizar a Prova. Ocasão em que o Atestado será retido, passando a integrar o arquivo do Processo Seletivo Público.

9.3.4.7.3 Caso comete no Atestado Médico, restrições que impeçam o candidato de realizar a prova, o mesmo estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

9.3.4.7.4 Caso compareça sem Atestado Médico, o candidato ficará impedido de realizar a Prova sendo eliminado do Processo Seletivo Público.

9.3.4.8 O Teste de Aptidão Física, será constituído dos seguintes exercícios:

Testes	Tempo Máximo	Masculino	Feminino
Abdominal Remador	1 minuto	12	10
Corrida	12 minutos	1600 metros	1200 metros

9.3.4.8.1 Os exercícios deverão ser executados na forma do anexo VI.

9.3.4.9 A preparação e o aquecimento para o Teste de Aptidão Física ficará a cargo do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da fase da seleção.

9.3.4.10 A contagem oficial de tempo e/ou do número de repetições dos candidatos em cada teste será, exclusivamente, realizada pela banca.

9.3.4.11 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos candidatos em cada exercício será atrelada pela Banca Avaliadora, a qual poderá utilizar meios eletrônicos na fiscalização dos exercícios.

9.3.4.12 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados mentais, indisposições, gravidez, câimbras, contusões, lesões, fraturas, demais lesões) e outras situações que impossibilitem a realização das provas do Teste de Aptidão Física ou que diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado, nem realizados testes em dias, locais, horários ou condições diferenciadas ou especiais.

9.3.4.13 Será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do processo de seleção pública, não tendo classificação alguma no certame, o candidato que:

- a) Não comparecer para a realização do Teste de Aptidão Física;
b) Não realizar qualquer dos exercícios, conforme o item 9.3.4.8;
c) infringir qualquer proibição prevista nesta instrução, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos.

9.3.4.14 Demais informações a respeito do Teste de Aptidão Física constarão no Edital específico de convocação para essa fase.

9.3.4.15 As baterias do Teste de Aptidão Física, a critério da Banca Examinadora, poderão ser filmadas e/ou gravadas.

9.3.4.16 O Teste de Aptidão Física será realizado independentemente das condições meteorológicas e em qualquer dia da semana, seja dia útil ou não.

9.3.4.17 Todos os exercícios serão realizados em uma única tentativa.

9.3.4.18 Os candidatos reprovados no Teste de Aptidão Física não poderão repetir os exercícios, salvo por caso fortuito ou força maior (casos considerados: pane em cronômetros e defeitos em aparelhos ocorridos durante realização do exercício e/ou situações imprevistas e inevitabilizadoras da execução dos testes, a critério da banca examinadora).

9.3.4.19 Será eliminado do Processo de Seleção Pública o candidato que não executar os exercícios na forma e quantidade dispostos no presente Edital.

9.3.4.20 O candidato que não obtiver êxito em qualquer exercício do Teste de Aptidão Física, não efetuará os demais subsequentes, estando a partir deste, eliminado da seleção.

9.3.4.21 O candidato que não comparecer, por qualquer motivo, no dia e horário aprazados, será considerado desistente e automaticamente excluído do certame.

9.3.4.22 Ao resultado do teste de aptidão física não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

9.3.4.22.1 O resultado de cada Teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do candidato.

9.3.4.22.2 O candidato inapto tomará ciência de sua eliminação do Processo de Seleção Pública assinando a Ficha de Avaliação em campo específico. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e dois testemunhas.

9.3.4.23 O resultado preliminar do Teste de Aptidão Física com lista nominal dos candidatos APTOS, estarão disponíveis no mural da Sede Administrativa desta Municipalidade e no site www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/mt/mt.

9.3.4.24 Caberá recurso contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física, de acordo com o item 12 deste Edital.

9.3.4.25 O resultado da análise dos recursos contra o resultado do Teste de Aptidão Física será divulgado no mural da Sede Administrativa desta Municipalidade e no site www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/mt/mt.

10 DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação final dos candidatos se dará pela nota obtida, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente.

10.2 Em caso de empate, a Comissão de Processo Seletivo deverá decidir levando-se em conta os critérios de acordo com a ordem abaixo relacionada:

10.2.1 Maior número de acertos na prova objetiva;

10.2.2 Maior idade (ano, mês, dia).

10.3 O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo de Seleção Pública e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação em Imprensa Oficial (Jornal Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.com.br e no site do município – www.tangaradaserra.mt.gov.br), ocorrida durante o prazo de validade desde certame.

11 DO RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final do Processo de Seleção Pública será publicado a partir do dia 13 de outubro de 2014, no mural da Prefeitura de Tangará da Serra, no site www.tangaradaserra.mt.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/mt/mt e em jornal de circulação diária.

11.2 O Prefeito Municipal por meio de decreto homologará o resultado final do Processo de Seleção Pública, observado o prazo legal, e será publicado no jornal de circulação regular no Município, no Diário Oficial da ANMM, podendo esta última publicação ocorrer de forma resumida, a critério da Administração.

12 DOS RECURSOS

12.1 Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto: a) isenção da taxa de inscrição, a homologação das inscrições, gabarito da prova objetiva, edital de classificação, ao resultado do teste de aptidão física e resultado final do certame.

12.2 Os recursos deverão ser protocolados, com as devidas fundamentações, no setor de Protocolo Geral, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situada à Avenida Brasil nº 2350-N, Jardim Europa, das 08h00 às 11h30Min e das 13h30 às 16h00, remetendo a Presidente da Comissão Organizadora.

12.3 O prazo recursal será de 02 (dois) dias úteis, respeitando o horário de atendimento previsto no item 12.2 a contar da publicação do edital do ato gerador do recurso.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados serão convocados através de Edital, para a respectiva Função Pública, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecido neste Edital.

13.2 Os candidatos serão convocados a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para o ato da apresentação e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

13.3 Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original em fotocópia autenticada que compreze:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88);
b) Ter em dia com as obrigações eleitorais, para candidatos de ambos os sexos, e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
c) Escolaridade, por meio de certificado ou diploma, conforme exigência da função pública;
d) Idoneidade civil e criminal comprovada por certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde o mesmo reside;
e) Não haver infringido as leis constantes deste Edital;
f) Não acumular ilegalmente cargos públicos;
g) Ter aptidão de sanidade física e mental para o exercício do cargo, comprovado por exame admissional regular feito pela Medicina do Trabalho;
h) Apresentar toda a documentação exigida pela legislação municipal – Decreto nº 095/2011.

14 DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 A contratação será feita exclusivamente no Regime Estatutário conforme legislação municipal.

14.2 As contribuições previdenciárias serão feitas para o Regime Próprio de Previdência Social - SIERAPREV.

15 DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O Contrato poderá ser rescindido em virtude de:

- a) Quando o contratado der justo motivo para sua rescisão, apurada através de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;
b) A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 20 dias;
c) No caso de não atendimento do artigo 2º, da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência;
d) No caso de mudança de endereço que ultrapasse uma área de abrangência.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações dos Editais de elaboração do certame e Edital de Convocação.

16.2 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo de Seleção Pública, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração para a contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

16.3 O candidato que à época da contratação não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal da função pública para o qual foi aprovado/classificado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado.

16.4 A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração.

16.5 As regras fixadas neste Edital poderão sofrer alterações enquanto não consumado o evento previsto.

16.6 Todas as alterações deste Edital serão divulgadas na forma da lei e nos sites já mencionados.

16.7 A inexecução das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública.

Tangará da Serra – MT, 01 de Agosto de 2014.

Me. JOSÉ PEREIRA FILHO - Prefeito Municipal
Marta das Graças Souto - Secretária Municipal de Administração
Kleiton da Costa Merlo - Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - Área de Abrangência das Unidades Básica de Saúde da Família, conforme Decreto Municipal nº. 211 de 28 de julho de 2017

USF	BAIRROS	QUADRAS
1.	VILA ESMERALDA I	TODAS
	VILA ESMERALDA II	01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 22; 23; 24; 32; 33; 34; 35; 43; 44; 45; 54; 55 e 56.
2.	JARDIM PRESIDENTE I	TODAS
	JARDIM PRESIDENTE	TODAS
3.	JARDIM PRESIDENTE II	18; 19; 20; 21; 28; 29; 30; 31; 39; 40; 41; 42; 50; 51; 52 e 53-16; 17; 25; 26; 27; 36; 37; 38; 46; 47; 48 e 49.
	JARDIM MONTE LIBANO	12; 17; 18; 24; 25; 26; 30; 31 e 32.